

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

BOLETIM DE SERVIÇO

Hospital Universitário de Brasília

Nº 702, 26 de fevereiro de 2025

Ministério da
Educação

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB

SGAN 604/605, Avenida L2 Norte

CEP: 70.840-901 | Brasília (DF)

(61) 2028-5000 | www.hub.ebserh.gov.br

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente da Ebserh

MARIA FÁTIMA DE SOUSA

Superintendente do HUB

VANILDA DE OLIVEIRA COELHO

Gerente Administrativa

CARLA TARGINO DA SILVA BRUNO

Gerente de Ensino e Pesquisa

MÔNICA SAMPAIO DE CARVALHO

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO	4
RESOLUÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 15 de 19 de fevereiro de 2025.....	4
SUPERINTENDÊNCIA.....	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 97 de 17 de fevereiro de 2025.....	4
Portaria-SEI nº 103 de 20 de fevereiro de 2025	5
Portaria-SEI nº 104 de 21 de fevereiro de 2025	6
Portaria-SEI nº 105 de 21 de fevereiro de 2025	7
Portaria-SEI nº 106 de 24 de fevereiro de 2025	12
Portaria-SEI nº 107 de 24 de fevereiro de 2025	13
Portaria-SEI nº 108 de 24 de fevereiro de 2025	13
Portaria-SEI nº 109 de 25 de fevereiro de 2025	18
Portaria-SEI nº 110 de 25 de fevereiro de 2025	18
CONCESSÃO	19
Portaria-SEI nº 111 de 25 de fevereiro de 2025	19
Portaria-SEI nº 112 de 25 de fevereiro de 2025	19

COLEGIADO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO

Portaria-SEI nº 15 de 19 de fevereiro de 2025

A presidente do **O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e

CONSIDERANDO Ofício-Circular - SEI 3 (46038495);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revisão do PDE 2024-2028 para o ano de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[Acesse aqui](#) o Plano Diretor Estratégico – PDE

(Assinado eletronicamente)

MARIA FÁTIMA DE SOUSA

Presidente do Colegiado Executivo do HUB-UnB/Ebserh

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 97 de 17 de fevereiro de 2025

SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Camila Theresa Oliveira Rosa e Sousa, matrícula SIAPE nº 337****, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Contratualização do

Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH), no período de 14 a 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 103 de 20 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela *Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, e*

Considerando:

A Resolução CFO 63/2005, atualizada em julho de 2012, que obriga, no seu artigo 90 a existência, em quaisquer das entidades prestadoras de serviços, de um cirurgião-dentista como responsável técnico;

A instrução normativa nº 27, de 16 de março de 2021, do Sistema de Normas Jurídicas do DF que estabelece critérios para normatização e padronização do funcionamento dos estabelecimentos de assistência e radiodiagnóstico odontológico no âmbito do Distrito Federal e em seu tópico 2.23 prevê a obrigatoriedade ter Responsável Técnico – RT: Profissional legalmente habilitado responsável pelo serviço;

O selo de qualidade AVAQUALIS e o Manual Requisitos do Programa EBSEH de Gestão de Qualidade, no tópico 2.3.3 que questiona a presença de cirurgião-dentista como técnico responsável no Hospital Universitário de Brasília;

A Unidade de Saúde Bucal do HUB possui quatro áreas de atuação distinta;

As demais normativas legais (Resoluções da ANVISA e Portarias dos Conselhos de Classe) que versam sobre a obrigatoriedade de responsáveis técnicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o quadro de Responsáveis Técnicos da Unidade de Saúde Bucal do HUB-UnB:

- Silvia Regina Raimundo, matrícula 213**** - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
- Bianca Menezes Piccin, matrícula 234**** - Centro de Radiologia;
- Rafael de Moura Pantoja, matrícula 143**** - Odontologia Hospitalar e UTI;
- Ivanir Greco Junior, matrícula 216**** - Centro de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial.
- Paulo Candido de Sousa, matrícula 213**** - Centro de Material e Esterilização (CME).

Art. 2º Cabe ao Responsável Técnico a assistência, coordenação e supervisão da equipe, o qual terá a responsabilidade compartilhada com a chefia da Unidade para garantia da assistência aos pacientes e qualidade do serviço prestado. Além da organização de escalas, a distribuição de atividades/tarefas e demandas como solicitação de férias, abonos, troca de escalas e ausências.

Art. 3º A designação para Responsabilidade Técnica não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 104 de 21 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LINHARES, matrícula SIAPE nº 226****, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH), no período de 24 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 105 de 21 de fevereiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário de Brasília, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 507, 17 de dezembro 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1949, de 20 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 14/2022**, Pregão nº 99/2021, firmado com a empresa **MV SISTEMAS DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.124.977/0001-09, cujo objeto é a contratação de serviços de solução RIS/PACS/SPEECH com cessão de licenças de softwares, instalação, implantação, configuração, treinamento, garantias, composta de Sistema para Gerenciamento de Imagens Médica e Laudos (Picture Archiving and Communication System – PACS/ Radiology Information System - RIS) e funcionalidades relacionadas (SPEECH, PORTAL DE EXAMES, e outros), visando o atendimento completo dos fluxos operacionais e assistenciais existentes, garantindo a operação, continuidade do negócio e modernização dos serviços de atenção à saúde prestados pelo Hospital, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário de Brasília, os seguintes colaboradores:

Nome Completo	Matrícula SIAPE	Endereço de e-mail	Lotação	Função
Brainerd Bernardes Pinto Bandeira	1676***	brainerd.bandeira@ebserh.gov.br	Unidade de Diagnóstico por Imagem	Gestor Titular
Teresa Maria de Sousa	2288***	teresa.msousa@ebserh.gov.br	Unidade de Diagnóstico por Imagem	Gestor Substituto
Briane Evellise	1286***	briane.bandeira@ebserh.gov.br	Unidade de Diagnóstico	Fiscal Técnico

da Silva Bandeira			o por Imagem	Titular - Processos
Robson Santos	1817***	santos.robson@ebserh.gov.br	Unidade de Diagnóstic o por Imagem	Fiscal Técnico Substituto - Processos
Camila Juliana De Souza Mendonça Siqueira	1844***	camila.siqueira@ebserh.gov.br	Unidade de Diagnóstic o por Imagem	Fiscal Técnico Titular - Médico
Luana Martins Silva	3232***	luana.silva.4@ebserh.gov.br	Unidade de Diagnóstic o por Imagem	Fiscal Técnico Substituto - Médico
Valéria Sâmilla Silva de Araújo	3323***	valeria.samilla@ebserh.gov.br	Unidade de Diagnóstic o por Imagem	Fiscal Administrativ o Substituto
Isaias Laune Madeira	2250***	isaias.madeira@ebserh.gov.br	Unidade de Sistemas de Informaçã o e Inteligênci a de Dados	Fiscal Técnico de TIC

Cássio Bastos Alves	1768***	cassio.alves@ebserh.gov.br	Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados	Fiscal Técnico Substituto de TIC
---------------------	---------	----------------------------	---	----------------------------------

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Requisitante auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Definitivo;

VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de designação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 7º - Esta Portaria substitui a Portaria - SEI nº 676, de 16 de outubro de 2023 (33618324).

Art. 8º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria-SEI nº 106 de 24 de fevereiro de 2025

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Andreia Alves Rossato, Matrícula SIAPE nº 208****, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado no HUB/UNB; Camila Barreiros Barbieri, Matrícula SIAPE nº 320***, ocupante do cargo Analista Administrativo, lotado no HUB/UNB; para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23522.018737/2024-71.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 107 de 24 de fevereiro de 2025

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Tatiana Cristina Mascarenhas Silveira, Matrícula SIAPE nº 213****, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem, lotada no HUB/UnB, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23658.004587/2025-63, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 108 de 24 de fevereiro de 2025

A **Superintendente do Hospital Universitário de Brasília**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 260/2024, firmada com a empresa **MJM PRODUTOS FARMACEUTICOS E DE RADIOPROTECAO S.A**, inscrita no CNPJ 04.891.262/0001-44 cujo objeto é **aquisição de Reagentes Liofilizados para a Medicina Nuclear**, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário de Brasília, os seguintes colaboradores:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	EMAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE INSTITUCIONAL	LOTAÇÃO
GESTOR TITULAR	Maressa Aguiar de Souza	2255380	maressa.souza@ebserh.gov.br	2028-5316	UDE - Medicina Nuclear
GESTOR SUPLENTE	Flávio Andrade de Souza	2136408	flavio.andrade@ebserh.gov.br	2028-5316	STDT
FISCAL TÉCNICO TITULAR	Helyo Jose Da Silva E Sousa Santos	3238508	helyo.santos@ebserh.gov.br	2028-5316	UDE - Medicina Nuclear
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	Diego Augusto Queijo	2166696	diego.queijo@ebserh.gov.br	2028-5316	UDE - Medicina Nuclear

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e

justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Requisitante auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Definitivo;

VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de designação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria-SEI nº 109 de 25 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Veralice Nunes da Silva Santos, Matrícula SIAPE nº 343***, ocupante do cargo Analista Administrativo, lotado no HUB-UnB, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23658.022505/2024-81, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 110 de 25 de fevereiro de 2025

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar AMANDA GOMES SILVA, matrícula SIAPE nº 223****, substituto do cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH), no período de 06 a 20 de março de 2025.

Art. 2º - Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONCESSÃO

Portaria-SEI nº 111 de 25 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh/Sede nº 518, de 09/01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder **licença sem remuneração para tratar de interesse particular**, no período de 01/04/2025 a 01/08/2025, à(ao) empregada(o) HELENICE ASSIS VESPASIANO, matrícula 101****, ocupante do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, do quadro de pessoal do HUB/Ebserh.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 112 de 25 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh/Sede nº 518, de 09/01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder **licença sem remuneração para tratar de interesse particular**, no período de 15/04/2025 a 18/07/2025, à(ao) empregada(o) PAULO ALEXANDRE AGUEDA GOBBATO, matrícula 154****, ocupante do cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, do quadro de pessoal do HUB/Ebserh.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
MARIA FÁTIMA DE SOUSA
Superintendente
Superintendência HUB-UnB/Ebserh